

Lei n° 14/65

AutORIZA criaçãO de Escola

17 Câmara municipal de zona de São Francisco, Es-
tado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta :-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, instalar e fazer funcionar, uma escola primária na propriedade do Senhor José Pinto Lillo em cabeceira do Conego Zan Leotino, distrito de Vila Melita.

Art. 2º - As despesas oriundas da instalação e funcionamento da escola mencionada no artigo anterior, correrão por conta da vila creamentaria própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renegando as disposições em contrário.
Sala Benjamin Constant em 15 de maio de 1965

Ass) Juvenal Calixto Teixeira - Presidente -